



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.502, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3.286/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.286, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento “Seminário de Desenvolvimento Econômico e de Qualificação para o Trabalho”. (NR)

Art. 2º Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 3.286, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento “Seminário de Desenvolvimento Econômico e de Qualificação para o Trabalho” o qual será realizado, anualmente, sempre no primeiro semestre do ano.” (NR)

Art. 3º Altera a redação do caput do Art. 2º da Lei nº 3.286, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O evento “Seminário de Desenvolvimento Econômico e de Qualificação para o Trabalho” tem como objetivo discutir o cenário econômico internacional e a sua relação com o Brasil, identificando riscos e oportunidades, para a construção de um ambiente socioeconômico que favoreça o empreendedorismo, a inovação produtiva e a qualificação para atender as novas demandas do mercado de trabalho em Novo Hamburgo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON FERNANDO LOURENÇO
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Diretor-Geral.